



CONGRESSO NACIONAL

MPV-517

00061

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03/02/2011

Proposição: MP 517/2010

Autor: Senador Ciro Nogueira PP / PI

Nº Prontuário:

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

### TEXTO

Dê-se ao art. 16 da Medida Provisória nº 517, de 2010, a seguinte redação:

“Art. 16. O art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 8º. A quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR ficará extinta ao final do exercício de 2015, devendo a ANEEL proceder à revisão tarifária de modo que os consumidores sejam beneficiados pela extinção do encargo.

*Parágrafo Único* - A partir do final do exercício de 2010, a alíquota da Reserva Global de Reversão será reduzida em 0,5 ponto percentual, até sua extinção ao final do exercício de 2015.’ (NR)’

### JUSTIFICAÇÃO

Não resta dúvida que a Reserva Global de Reversão tem seu mérito, por ofertar recursos visando ao investimento no setor elétrico e à inclusão social.

No entanto, já é hora de o Congresso Nacional e o Governo Federal sinalizarem, em definitivo, uma queda nas escorchantes tarifas de energia elétrica, infladas com encargos e tributos, a tal ponto que indústrias geradoras de emprego e renda estão deixando o Brasil em busca de tarifas mais baixas nos países vizinhos.

Nessa direção, propomos a redução gradual da RGR até o final de 2015, quando então esse encargo será definitivamente extinto. Tal decisão política seria um alento para os consumidores já desesperançados com uma política que só aumenta o peso de tributos e encargos sobre as tarifas que ele paga.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2011 às 12:51
MIC/CON
Consuelo / Mat. 42678

